DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Licitações e Contratos	2
Distratos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Licitações e Contratos

Distratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADA: VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-EPP

OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de emissão, administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartão Magnéticos, para concessão do benefício de Vale alimentação para os servidores da Prefeitura municipal de Suzanápolis – SP."

DATA DA RESCISÃO UNILATERAL: 18 de agosto de 2021

DOS MOTIVOS: Na data 05 de agosto de 2021, a contratada encaminhou no e-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br, sua manifestação no sentido de que não executará mais a administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartão Magnéticos do vale alimentação concedido aos servidores públicos da Prefeitura, deixando de cumprir com a obrigação principal do contrato administrativo nº 074/2017, cuja sua vigência expirar-se-á em 26 de setembro de 2021.

Diante do descumprimento contratual por parte da empresa contratada, a autoridade máxima do Município foi comunicada e, respaldando-se em parecer jurídico sobre o caso em tela, proferiu decisão administrativo no dia 06 de agosto de 2021, decidindo pela rescisão unilateral do contrato administrativo nº 074/2017 celebrado entre esta municipalidade e a empresa VS CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – EPP, com fulcro nos subitens 10.1 e 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL, com a aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor contratado, nos termos da alínea "d" do item 11.1 e do item 11.2 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES do contrato em epígrafe, respectivamente.

A decisão administrativa mencionada no parágrafo anterior foi devidamente encaminhada através do e-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br no dia 06 de agosto de 2021 para o e-mail: comercial@vscard.com.br, tendo sido confirmada a leitura pela empresa às 10h15min do dia 09 de agosto de 2021, conforme anexo. Nela constou-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa por parte da contratada em relação à aplicação das sanções administrativas, tendo o mesmo transcorrido no dia 16 de agosto de 2021, sem qualquer manifestação dela.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão efetivada ora unilateralmente encontra fundamento nos subitens 10.1 e 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL ambas do contrato em epígrafe, dos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e art. 87 da Lei n° 8.666/93.

DO IMPEDIMENTO: Fica aplicada a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da alínea "d" do item 11.1, da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, do contrato em epígrafe.

DA MULTA CONTRATUAL: Diante dos fatos que motivaram este termo de rescisão, aplicar-se-á multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor contratado, nos termos do item 11.2 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES do contrato em epígrafe, cujo valor em moeda corrente nacional corresponde a R$ 100.702,43 (cem mil setecentos e dois reais e quarenta e três centavos).

SUZANÁPOLIS - SP, 18 DE AGOSTO DE 2021.

_____

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal